PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

LEI Nº 3.832, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2010 e ajuste na programação estabelecida nos Anexo I e Demonstrativo da Lei nº 3672, de 21/10/2009 do Plano Plurianual 2010 à 2013 e nos Anexos II e V e Demonstrativos I e III da Lei 3.637, de 09/07/2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2010, com base nos incisos V e VI, do art. 4.º, da Lei Municipal nº 3.732, de 21 de dezembro de 2009, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para suplementação do seguinte programa:

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0802 – Fundo Municipal de Saúde
1030100122.025/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 125.000,00
Fonte de Recurso 31331

Art. 2º- Constitui recurso à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º da presente Lei, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320, de 17/03/1964, proveniente de excesso de arrecadação da fonte de recurso abaixo especificada:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31331	Aquisição de Equipamentos	125.000,00

Art 3º- Em decorrência da abertura de crédito adicional suplementar constante do artigo 1º, com recursos de excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2010 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo I e Demonstrativo da Lei nº. 3.672, de 21 de outubro de 2009 do Plano Plurianual 2010 a 2013, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10	FUNÇÃO: SAÚDE					
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA					
0012	PROGRAMA: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS					
2.025	Atividade: Atividades do Programa Centro de Especialidades Odontológicas – C.E.O.					
	Fonte de Recurso 31331	R$ 1,00	125.000	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
001	Ampliar o atendimento no centro de especialidades odontológicas	Ampliar	01	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de crédito adicional suplementar a que se refere o art.1º deste decreto, com recursos de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2010 nas ações orçamentárias estabelecidas nos Anexos II e V e Demonstrativos I e III da Lei nº 3.637, de 09 de julho de 2009 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	FUNÇÃO: SAÚDE		
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA		
0012	PROGRAMA: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

2.025	Atividade: Atividades do Programa Centro de Especialidades Odontológicas – C.E.O.		
	Fonte de Recurso 31331	R$ 1,00	125.000
	Principais serviços e ou produtos		
001	Ampliar o atendimento no centro de especialidades odontológicas	Ampliar	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de dezembro de 2010.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
EM 02/ 12 /2010
Katia Nigueloni
Funcionária

LEI Nº 3.832, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2010 e ajuste na programação estabelecida nos Anexo I e Demonstrativo da Lei nº 3672, de 21/10/2009 do Plano Plurianual 2010 à 2013 e nos Anexos II e V e Demonstrativos I e III da Lei 3.637, de 09/07/2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, para o exercício de 2010, com base nos incisos V e VI, do art. 4º, da Lei Municipal nº. 3.732, de 21 de dezembro de 2009, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para suplementação do seguinte programa:

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
0802 – Fundo Municipal de Saúde
10301001220.025/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 125.000,00
Fonte de Recurso 31331

Art. 2º- Constitui recurso à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º da presente Lei, na forma estabelecida no inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320, de 17/03/1964, proveniente de excesso de arrecadação da fonte de recurso abaixo especificada:

FONTE DE RECURSO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31331	Aquisição de Equipamentos	125.000,00

Art. 3º- Em decorrência da abertura de crédito adicional suplementar constante do artigo 1º, com recursos de excesso de arrecadação constante do artigo 2º da presente Lei, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2010 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo I e Demonstrativo da Lei nº. 3.672, de 21 de outubro de 2009 do Plano Plurianual 2010 a 2013, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
10	FUNÇÃO: SAUDE					
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BASICA					
0012	PROGRAMA: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS					
2.025	Atividade: Atividades do Programa Centro de Especialidades Odontológicas – C.E.O.					
	Fonte de Recurso 31331	R$ 1,00	125.000	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
001	Ampliar o atendimento no centro de especialidades odontológicas	Ampliar	01	-	-	-
	Houve aumento da meta física					

Art. 4º - Face abertura de crédito adicional suplementar a que se refere o art.1º deste decreto, com recursos de excesso de arrecadação constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º do presente decreto, o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2010 nas ações orçamentárias estabelecidas nos Anexos II e V e Demonstrativos I e III da Lei nº 3.637, de 09 de julho de 2009 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam re-programadas na forma abaixo descrita:

ORGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	FUNÇÃO: SAUDE		
301	SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BASICA		
0012	PROGRAMA: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E OUTROS		
2.025	Atividade: Atividades do Programa Centro de Especialidades Odontológicas – C.E.O.		
	Fonte de Recurso 31331	R$ 1,00	125.000
	Principais serviços e ou produtos		
001	Ampliar o atendimento no centro de especialidades odontológicas	Ampliar	01
	Houve aumento da meta física		

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 01 de dezembro de 2010.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

JOSIAS BORGES GAMERO
Secretário Municipal de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Diário Oficial
Em, 02 / 12 / 2010
Funcionário

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Diário Oficial
Em, 02 / 12 / 2010
Funcionário